

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

CNPJ/MF Nº 10.753.164/0001-43

Registro CVM nº 310

**EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 203ª (DUCENTÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

Ficam convocados os titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 203ª (ducentésima terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 13.3 do "*Termo de Securitização da Série Única da 203ª (Ducentésima terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Solubio Tecnologias Agrícolas S.A.*", bem como seus aditamentos ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Especial de Investidores Titulares de CRA ("Assembleia"), a realizar-se no dia **04 de setembro 2024, às 10h00 horas**, exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica Zoom, administrada pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste edital, por meio de link que será informado pela Emissora, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

(i) Rerratificar a aprovação pelos Titulares de CRA do item "(i)" da Assembleia Especial de Investidores Titulares de CRA realizada em 13 de agosto de 2024 ("AGT 13.08.2024"), no que se refere à: "*anuência prévia para possível descumprimento, pela Devedora, do Índice Financeiro (conforme definido no Termo de Securitização), referente a apuração do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024, afastando assim o direito de declarar o vencimento antecipado das pela ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definido na Escritura de Emissão) estabelecido no inciso "(ix)" da Cláusula 7.3. da Escritura de Emissão e, por consequência, o Resgate Antecipado Total dos CRA, desde que a Devedora: (a) durante o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024, observe o limite de Dívida Líquida (conforme definido na Escritura de Emissão) de R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais); e (b) durante o exercício social encerrado em 31 de*

dezembro de 2024, observe o limite de Dívida Líquida / EBITDA (conforme definido na Escritura de Emissão) menor ou igual a 3,5 (três inteiros e cinco décimos)", quando o correto é que a Devedora observe, durante o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024, o limite de Dívida Líquida de R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais), ou seja, apenas as condições previstas no subitem "(a)", sendo dispensada de observar as condições previstas no subitem "(b)" no referido exercício social ("Índice Financeiro Temporário 4T2024");

(ii) Aprovar a concessão de anuência prévia para possível descumprimento, pela Devedora, do Índice Financeiro (conforme definido no Termo de Securitização), referente a apuração do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, afastando assim o direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures pela ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático estabelecido no inciso "(ix)" da Cláusula 7.3. da Escritura de Emissão e, por consequência, o Resgate Antecipado Total dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização), desde que a Devedora, (a) durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, observe o limite de Dívida Líquida / EBITDA (conforme definido na Escritura de Emissão) menor ou igual a 3,5 (três inteiros e cinco décimos) ("Índice Financeiro Temporário 4T2025") e

(iii) A autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para que pratiquem todos os atos e adotem todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas acima.

Além das deliberações a serem tomadas, conforme a Ordem do Dia destacada acima, a Emissora enfatiza, para ciência de todos os Titulares de CRA, que a Devedora se obrigou na AGT 13.08.2024 a realizar uma nova emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("Nova Emissão" e "Novo CRA", respectivamente), no montante de até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) e conforme condições e prazos a serem definidos no contexto da Nova Emissão.

Referida emissão deverá permitir, de forma ampla e irrestrita, que os atuais Titulares de CRA realizem a subscrição do Novo CRA por meio da cessão dos CRA vigentes de sua titularidade. Sendo que a subscrição dos Novos CRA será efetuada à razão de 1:1,025, ou seja, a cada 100 (cem) CRAs entregues, o investidor receberá 102,5 (cento e dois inteiros e cinco décimos) Novos CRA. A Emissora destaca que os CRA vigentes entregues na subscrição dos Novos CRA serão posteriormente cedidos para a Devedora como preço de aquisição dos direitos creditórios do agronegócio que irão lastrear os Novos CRA.

Os Titulares de CRA que desejarem participar da Nova Emissão, conforme condições expostas acima, deverão comunicar a Emissora em até 90 (noventa) dias contados da data da AGT 13.08.2024. Por fim, resta estabelecida, conforme a AGT 13.08.2024, que pelo menos 60% (sessenta inteiros por cento) do valor total dos CRA em Circulação deverá ser convertido e integralizado no prazo disposto acima.

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização ou demais instrumentos da emissão.

#### Informações Gerais aos Titulares de CRA:

**(i)** A Assembleia instalar-se-á em 1ª convocação com a presença dos Titulares de CRA que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação, conforme Cláusula 13.4. do Termo de Securitização. Ainda, as matérias serão aprovadas, em primeira convocação, pelos Titulares dos CRA que representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, conforme cláusulas 13.5 e 13.5.4 do Termo de Securitização.

**(ii)** Nos termos da Resolução CVM 60, os titulares de CRA que pretenderem participar pelo sistema eletrônico deverão encaminhar os documentos listados no item “(iv)” abaixo preferencialmente em até 02 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica.

**(iii)** Observado o disposto na Resolução CVM 60, §1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item “(ii)” anterior e “(iii)” posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails [assembleia@ecoagro.agr.br](mailto:assembleia@ecoagro.agr.br) e [assembleias@pentagonotrustee.com.br](mailto:assembleias@pentagonotrustee.com.br), cópia dos seguintes documentos:

1. quando pessoa física, documento de identidade;
2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação dos titulares de CRA;
3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e
4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes

específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais.

**(iii)** Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, sendo permitida a manifestação via instrução de voto à distância.

São Paulo, 15 de agosto de 2024.

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**